



GOVERNO DE SERGIPE
ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Página:1 de 5

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO que entre si celebram a Administração Estadual do Meio Ambiente – ADEMA e a Faculdade de Direito 8 de Julho, com o fim específico de execução de Programa de Estágio de Estudantes.

A **ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – ADEMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13168.992/0001-02, com sede na Rua Vila Cristina, N° 1051, Bairro 13 de julho, Aracaju/SE, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ANDERSON SILVEIRA PEDREIRA, brasileiro, Diretor-Presidente da ADEMA, inscrito no CPF nº 776.996.535-72, e a **FACULDADE DE DIREITO 8 DE JULHO LTDA**, com sede na Rua Antônio Andrade, 1190, Coroa do Meio, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob nº 24.126.320/0001-50, representada neste ato pela Sra. MARIANA VASCONCELOS DE ANDRADE CRUZ, CPF nº 022.144.555-23, RG nº 3.162.430-8, firmam o presente Termo de Compromisso, na forma da legislação em vigor e segundo as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Compromisso tem por objetivo proporcionar aos estudantes regularmente matriculados na Faculdade de Direito 8 de Julho oportunidade de realização de estágio de complementação de ensino e aprendizagem junto à ADEMA, não apenas em suas próprias dependências como também junto aos seus programas, projetos e atividades, de acordo com as possibilidades de oferecimentos de vagas a 8 DE JULHO pela Autarquia.

Parágrafo único – Em face de previsão contida no “caput” dessa cláusula, fica acordado entre as partes que, a partir da data da celebração do presente Termo, poderão ser admitidos a prestar estágio na ADEMA estudantes regularmente matriculados em cursos de nível superior fornecidos pela instituição de ensino, conforme as necessidades e disponibilidade de vagas existentes no âmbito da Autarquia concedente e de seu campo de atuação, como dispõe a Lei Federal nº 11.788/2008, desde que as atividades a serem desenvolvidas pelos estudantes no âmbito da Autarquia façam parte do projeto pedagógico do curso, integrem o itinerário formativo do educando e viabilizem o aprendizado de competências próprias de sua futura atividade profissional e da contextualização curricular.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL



GOVERNO DE SERGIPE
ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Página:2 de 5

2.1. A celebração deste instrumento é feita com respaldo legal na Lei nº 14.133/2021, que rege os contratos administrativos e outros instrumentos celebrados pela Administração Pública e na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes regularmente matriculados em instituições de educação superior e profissional no âmbito tanto de pessoas jurídicas de direito privado como órgãos da Administração Pública Direta e Indireta de todas as esferas de Poderes.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DO ESTÁGIO

3.1. Os estagiários a serem concedidos em decorrência deste instrumento, que não geram vínculo empregatício de qualquer natureza entre a ADEMA e os estudantes beneficiários segundo disposição expressa no artigo 3º da Lei Federal nº 11.788/2008, serão sempre objeto de assinatura de Termo de Compromisso Individualizado a ser celebrado entre o estudante beneficiário e a ADEMA sempre com a interveniência obrigatória da Faculdade de Direito 8 de Julho observados os requisitos e critérios estabelecidos na legislação pertinente.

3.1. No respectivo Termo de Compromisso Individual constará a Unidade da Autarquia em que os estudantes desenvolverão suas atividades e a especificação dos respectivos supervisores na ADEMA que prestarão à Coordenadoria de Estágios da 8 de Julho as informações necessárias sobre as suas respectivas atuações.

4.0. CLÁUSULA QUARTA – DAS COMPETÊNCIAS

4.1. FACULDADE DE DIREITO 8 DE JULHO

4.1.1. Na medida de suas disponibilidades e necessidades, recrutar, selecionar e encaminhar candidatos, entre seus alunos regularmente matriculados, para preenchimento de vagas de estágio existentes na ADEMA;

4.1.2. Fornecer a ADEMA, sempre que necessário ou quando devidamente solicitados, informações acerca da supervisão de estágios;

4.1.3. Fornecer, sempre que necessário, ficha de avaliação ao supervisor técnico da ADEMA, para avaliação do desempenho do estagiário;

4.1.4. Assinar o Termo de Compromisso de Estágio juntamente com a ADEMA;

4.1.5. Expedir o certificado do estágio, que deve ser assinado pela 8 de Julho e pela ADEMA;

4.1.6. Informar a ADEMA sobre o cancelamento de matrícula no semestre ou ausência de renovação de matrícula, por motivo de conclusão do curso ou transferência para outra Instituição de Ensino;

4.1.7. O departamento responsável deverá indicar um supervisor para o estagiário.



GOVERNO DE SERGIPE
ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Página:3 de 5

4.2. ADEMA

4.2.1. Colocar à disposição da Faculdade 8 de Julho, na medida de suas disponibilidades e necessidades, vagas de estágio para alunos dos cursos de graduação;

4.2.2. Realizar a seleção técnica dos candidatos ao estágio encaminhados pela 8 de Julho;

4.2.3. Orientar o preenchimento das vagas oferecidas para estágio de acordo com a Lei nº 11.788/2008, observando a inexistência de vínculo empregatício entre a ADEMA e o estagiário, assim como a não incidência das obrigações sociais;

4.2.4. Comunicar imediatamente a 8 de Julho a admissão e demissão do estagiário;

4.2.5. Encaminhar a 8 de Julho o Termo de Compromisso de Estágio firmado com o estagiário, para assinatura;

4.2.6. Assinar o certificado de estágio;

4.2.7. Assinar o Termo de Compromisso de Estágio junto a Faculdade 8 de Julho;

4.2.8. Exigir do estagiário, ao início de cada semestre, a comprovação de matrícula na Faculdade 8 de Julho, sob pena de cancelamento do estágio;

4.2.9. Designar o supervisor técnico do estagiário, responsável pelo acompanhamento e supervisão das atividades desenvolvidas no estágio, com o qual a 8 de Julho manterá contato, e que terá as seguintes atribuições:

- a) Realizar treinamento prévio do estagiário;
- b) Orientar o estagiário na elaboração do plano de estágio;
- c) Discutir, quando necessário, o plano de estágio com o supervisor pedagógico;
- d) Orientar o estagiário em relação as atividades a serem desenvolvidas no campo de estágio;
- e) Assistir e/ou treinar o estagiário no uso das técnicas e tecnologias necessária ao desempenho das suas funções no campo de estágio;
- f) Auxiliar o estagiário no desenvolvimento do seu plano de estágio;
- g) Participar da avaliação do estagiário, sempre que solicitado, por meio de ficha de avaliação a ser fornecida pela Faculdade 8 de Julho;
- h) Encaminhar relatório assinado pelo estudante e profissional da área.

4.3. DA 8 DE JULHO E DA ADEMA



GOVERNO DE SERGIPE
ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Página:4 de 5

4.3.1. Quando pertinente, realizar reuniões periódicas visando assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido pelos estagiários;

4.3.2. Avaliar sistematicamente o processo, propondo medidas que visem corrigir as distorções

5.0. - CLÁUSULA QUINTA – DO SEGURO E DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

5.1. A ADEMA disponibilizara para o estagiário Seguro Contra Acidentes Pessoais, que tenham causa dieta com o desempenho das atividades do estágio.

5.1.1. A Jornada de trabalho do estagiário será estabelecida pela ADEMA, sem prejuízo das suas atividades escolares e definida no Termo de Compromisso, e obedecidos os critérios estabelecidos no artigo 10 da Lei Federal nº 11.788/2008.

5.1.2. O estagiário se obrigará, mediante Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem como as normas de trabalho estabelecidas pela ADEMA.

5.2. A ADEMA deverá assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, conforme Art. 13, da Lei nº 11.788/2008.

6.0. CLÁUSULA SEXTA – DA BOLSA DE ESTÁGIO

6.1. A ADEMA compromete-se a pagar ao estagiário uma bolsa mensal no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) até o dia 05 de cada mês subsequente ao mês vencido, segundo os critérios e valores estabelecidos na legislação pertinente, bem como valor significativo em decorrência de Vale Transporte.

6.2. O valor da bolsa será reajustado de acordo com a Tabela de Bolsa de Complementação Educacional, fornecida pela Secretaria de Estado da Administração.

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

7.1. O prazo de vigência deste Termo de Compromisso é de 05 (cinco) anos, iniciando-se a partir da data de sua assinatura e posterior publicação sob a forma de extrato que deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

8.0. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO

8.1. Este Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo por denúncia de qualquer das convenientes ou ainda por inadimplência de suas cláusulas e condições, independentemente de



GOVERNO DE SERGIPE
ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Página:5 de 5

interpelação judicial ou extrajudicial, podendo também ser alterado em suas condições através de instrumento específico.

9.0. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação de quaisquer questões envolvendo o presente Termo de Compromisso após esgotadas as instâncias administrativas, fica estabelecido como foro de eleição das partes o Foro da Justiça do Estado de Sergipe. E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Carlos Anderson Silveira Pedreira

FACULDADE DE DIREITO 8 DE JULHO LTDA

Mariana Vasconcelos de Andrade Cruz

Aracaju, 20 de março de 2025

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: JQCR-PBOK-EJSD-JZOF



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/03/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Carlos Anderson Silveira Pedreira ***99653*** PRESIDÊNCIA - ADEMA Administração Estadual do Meio Ambiente 20/03/2025 09:00:08 (Docflow)